

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA BARRA DE JANGADA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.739.225/0022-42, com sede à Rua Cruz Alta, nº 1, Quadra 26, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.470- 000, neste ato representada por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, doravante denominada **CONTRATADO**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 123/2024 (id. 50807415), da Superintendência - Organização Social de Saúde; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 93/2024 (id. 50952927), da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico CTAI nº 217/2024 (id. 51016940), exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 919 (id. 51744543), emitido pela Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão; além da instrução do Processo SEI nº 2300000681.000066/2024-31, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 005/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 4 (quatro) leitos de sala de emergência (vermelha) pediátrica, em virtude da sazonalidade das infecções das vias aéreas superiores (IVAS) e acréscimo no número de atendimentos em

pediatria na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Barra de Jangada, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2022, com base no Decreto Governamental nº 56.512, de 25 de abril de 2024, e conforme Despacho nº 919 (id. 51744543), emitido pela Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

1.2 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XII do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O acréscimo mensal ao Contrato de Gestão nº 005/2022 será no valor de **R\$ 245.262,17 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)**, de acordo com a Nota Técnica nº 93/2024 (id. 50952927), da Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** vigorará de 24/05/2024 a 24/07/2024, com amparo no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto governamental nº 56.512/2024, e nos artigos 20 e seguintes da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), de acordo com o Parecer PGE nº 0268/2024 (id. 51744776);

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo ora estipulado está atrelado à vigência do Decreto Governamental nº 56.512/2024 de 25 de abril de 2024 (id. 50928091), podendo ser prorrogado, caso permaneça a situação de emergência reconhecida pelo Estado de Pernambuco.

## **CLÁUSULA QUARTA - MORTE SÚBITA**

4.1. Fica desde já convencionado que a vigência prevista na **CLÁUSULA TERCEIRA** poderá ser antecipada, caso o final dos efeitos da situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Pernambuco ocorra antes do dia 24/07/2024, nos termos do Decreto Governamental nº 56.512/2024 de 25 de abril de 2024 (id. 50928091).

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0500000000

**Código UG:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0528.4610.1014

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85

**Nota de Empenho:** 2024NE009326, de 02/05/2024

**Valor da Nota de Empenho:** R\$ 57.227,84

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Nota de Empenho (id. 51092733) em epígrafe garante o pagamento de **R\$ 57.227,84 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** escala multiprofissional da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA BARRA DE JANGADA**, no ato de envio dos recibos, sob pena de sobrestamento do pagamento pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**  
**INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**  
**CONTRATADO**

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**  
**INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 20/06/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 20/06/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 20/06/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51832533** e o código CRC **337F88D7**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: